

Conceição Silva  
Assinatura



**LEI N.º 3736/2017**

**EMENTA:** Faz doação à Ordem dos Advogados do Brasil do imóvel de propriedade deste Município de Gravatá, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, na lateral do Fórum e frente para o Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica doado a **Ordem dos Advogados do Brasil**, Cadastro de Pessoa Jurídica nº 09791484/0001-09, o imóvel de propriedade deste Município de Gravatá, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, na lateral do Fórum e frente para o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Primeiro** – O bem imóvel objeto da doação possui área superficial de 529,50m<sup>2</sup> (15,00m X 35,30m), sem benfeitoria, lado esquerdo com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no Município de Gravatá, lado direito com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 35,30 (trinta e cinco vírgula trinta metros ao nascente e se limitando com a Rua Quintino Bocaiuva; 15,00 (quinze) metros ao poente (oeste) se limitando com terreno da AABB; 35,30 (trinta e cinco vírgula trinta) ao sul, também se limitando com terreno da AABB e 15,00 (quinze) metros ao norte, se limitando com a Rua Zuleide Galvão Lins, via de acesso comum. Imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal, de acordo com a Lei nº 2876/2000, disposto no art. 3º da citada lei.

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a **construção e instalação de dependência da Ordem dos Advogados do Brasil;**

**Art. 3º** - O donatário terá o prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias para início das obras, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município de Gravatá, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas no terreno;

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser ampliados através de Ato do Poder Executivo Municipal;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 23 de novembro de 2017.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito